



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

Parecer 0114/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 0048/2023.

Autoria: Poder Executivo

Matéria: Define as atribuições, a escolaridade e a jornada de trabalho dos cargos públicos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Inspetor de Alunos e vigia Patrimonial e dá outras providências.

EMENTA: CARGOS PÚBLICOS. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.  
PARECER FAVORÁVEL

## DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei que Define as atribuições, a escolaridade e a jornada de trabalho dos cargos públicos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Inspetor de Alunos e Vigia Patrimonial e dá outras providências, previstos em seu anexo.

Este é o relatório, segue o parecer.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto ora em análise se faz da necessidade de cargos públicos no município, bem como da organização administrativa.

Constitucionalmente, essa atribuição já é destinada ao chefe do poder executivo, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal:



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração

Dito isso, a Lei Orgânica Municipal reproduziu o conteúdo do artigo em questão, no artigo 5º, XI:

(...)organizar o quadro e instituir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;

Ainda, no mesmo artigo da lei orgânica:

IX - dispor sobre organização, administração e execução de seus serviços públicos;

Destarte, considerando que a iniciativa está correta, a esta casa de leis não cabe opinar sobre a discricionariedade;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

Por fim, pontuamos a ausência do estudo de impacto financeiro, contudo esse não é impeditivo ao prosseguimento.

## **DA CONCLUSÃO**

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao Projeto ora em análise.

Ê o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 31 de fevereiro de 2023.

**DR. RAPHAEL SALAS MARTINS**  
**PROCURADOR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 50XE-FHFE-WRPX-P3JS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=50XEFHFEWRPXP3JS>"?chave=50XEFHFEWRPXP3JS, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 50XE-FHFE-WRPX-P3JS**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 50XE-FHFE-WRPX-P3JS